## PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a INTIMAÇÃO de LILIAN ROSA ANDRE, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por CONDOMÍNIO EDIFICIO PORTO CARRERO. processo nº 1010767-91.2016.8.26.0011.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Régis Rodrigues Bonvicino**, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de XI Pinheiros/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 31 de maio de 2019 ás 09h45min, será levado a primeiro Leilão o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lanço der acima da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão -03 de junho de 2019 ás 09h45min – seguir-se-á, sem interrupção, a segundo Leilão, que se encerrará em 24 de junho de 2019 ás 17h45min, ocasião em que serão aceitos lances a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC, fica a cargo do arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lanço. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente sistema de alienação judicial eletrônica, no portal leilões www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matricula 42.668: **Descrição do Bem:** Apartamento nº 3, matrícula 42668, localizado no térreo do Edifício Porto Carrero, situado na Praça General Porto Carrero, com 01 vaga de garagem (localizada no subsolo do edifício), apartamento e vaga situados na rua Parnamirim e Vilela Seis, nº 20, no 13º Subdistrito Butantã, inscritos no 18º Cartório de Imóveis da capital/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Lilian Rosa Andre, CPF nº 085.282.787-35, RG nº 11.529.114. Matrícula nº 42.668 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. – Avaliação R\$ 300.967,23 (trezentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) para abril de 2019, que será atualizada até a data da alienação; Averbações/ônus da matricula: Consta R.13: em 22 de julho de 2005 o proprietário OSWALDO SPINOSA, viúvo, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matricula, por venda feita a LILIAN ROSA ANDRE, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG 11.529.114 - RJ, CPF 085.282.787-35, residente e domiciliada nesta Capital, Rua

Parnamirim, 20 pelo valor de R\$45.000,00. Consta na Av. 14: Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Oficio) expedido em 30 de setembro de 2010, pela 1º Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução (Proc. 011.10.020881-0), requerida por JOSE CARLOS DE LIMA em face da proprietária pelo R.13, LILIAN ROSA ANDRE, já qualificada, para ficar constando a existência da referida ação. Consta Av.15 : Consta Penhora Online, procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 1º de fevereiro de 2016, por meio eletrônico (nos termos de Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Juvenal Gonçalves Junior, Escrevente Técnico do Judiciário do 2º Oficio da Família e Sucessões do foro Regional Pinheiros, desta Capital tendo como Escrivã/Diretora, Rosangela Maria Bravo Meneghette, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 4000305-29.2013), movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, CPF 084.415.778-38, contra a proprietária pelo R.13, LILIAN ROSA ANDRÉ ou LILIAN ROSE ANDRÉ, solteira, maior, já qualificada, para constar que o imóvel desta matricula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, dando-se à causa o valor de R\$ 5.130,97. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.rossileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3° do Código de Processo Civil. **Débitos de Condomínio:** que eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. Débitos fiscais: Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. Do Cadastramento: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. Da Comissão do Leiloeiro: A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça. Da arrematação pelo exequente: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido "Ad corpus" e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante que recaiam sobre o bem,

exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, paragrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. Composição/ Depósito: Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após publicado o Edital, durante seu curso ou no término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (ficando arbitrada 5% de comissão ao leiloeiro por que deu causa ao acordo). Informações: Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br\_ . Ficam os requeridos LILIAN ROSA ANDRE e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 15 de abril de 2019. escrivã(o) subscrevo.

·

Régis Rodrigues Bonvicino

Juiz de Direito